



TERMO DE ANULAÇÃO

“Dispõe sobre Anulação de Certame Licitatório e dá outras providências”

O Exm^o. Sr. **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, Prefeito Municipal de Melgaço, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração, solicitou a anulação da Dispensa de Licitação nº 002/2021-SELIC-PMM, justificando a infringência do disposto no artigo 9 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a vinculação da Administração Pública com o atendimento do interesse público, bem como pela regularidade de seus atos;

DECIDE:

Art. 1º - ANULAR, fundamentado no caput do artigo 49, c/c com artigo 9 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº **DL-00/2021- SELIC-PMM**, e, conseqüentemente, o Contrato de Locação de Imóvel nº **CLI-002/2021-DL-002/2021/SEMAD-SELIC-PMM**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL BEM LOCALIZADO, E DE FÁCIL ACESSO, PARA SERVIR DE HOSPEDAGEM DE TÉCNICOS QUE NÃO RESIDEM NO MUNICIPIO DE MELGAÇO**.

Art. 2º - DETERMINAR, com fulcro no art 49, § 3º e § 4º da Lei 8.666/93, dar ciência e publicidade da anulação do referido processo, para que os interessados, em querendo, possam exercer os direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - Determinar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as providências cabíveis para o cumprimento deste termo.

Art. 5º - Este Termo de Anulação de Certame Licitatório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 março de 2021.

JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal de Melgaço

Registrado e publicado na data supra nos termos do Caput do art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCO PAULO VASCONCELOS VARIAS
Secretário Municipal de Administração